



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA JUDICIÁRIA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCESSO Nº 2023.0.000015106-5

AVISO SJD N. 016/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Desembargador JOÃO ZIRALDO MAIA, a Secretaria Judiciária AVISA aos Senhores Juízes Eleitorais, Chefes de Cartório e demais servidores, sobre o novo procedimento a ser adotado para os casos de solicitação, pelo União Brasil, de dados pessoais de ex-dirigentes do Democratas (DEM) e do Partido Social Liberal (PSL), em substituição ao procedimento previsto no Aviso SJD nº 07/2023. Nos termos da orientação fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral no Ofício-Circular GAB-SPR/GAB-PRES 169/2023, que fica fazendo parte integrante do presente aviso, os requerimentos deverão “ser formalizados mediante petição subscrita pelo respectivo órgão partidário do União Brasil a ser encaminhada ao protocolo do TSE (protocolo@tse.jus.br) com referência ao Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000002215-8”.

Não obstante, fica mantida a orientação referente à alteração do e-mail cadastrado no Sistema de Prestação de Contas Anuais (SPCA), anexa ao presente aviso.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023

ANA LUIZA CLARO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) JUDICIÁRIA



Documento assinado eletronicamente em 11/09/2023, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3322561** e o código CRC **AA716BEA**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular GAB-SPR/GAB-PRES nº 169/2023

Brasília, 22 de agosto de 2023.

A Suas Excelências as Senhoras e os Senhores

PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Assunto: Solicitação de fornecimento de dados pessoais de ex-dirigentes. Partido União Brasil.

Senhoras e Senhores Presidentes,

Encaminho a Vossas Excelências as seguintes informações levantadas no âmbito desta Corte Superior, em atenção à consulta proveniente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) acerca da existência de orientações prestadas ao Partido União Brasil, resultante da fusão entre o Democratas (DEM) e o Partido Social Liberal (PSL), quanto ao fornecimento de dados pessoais de ex-dirigentes para a formalização de prestação de contas de exercícios financeiros anteriores do DEM e do PSL.

Informo que tramitaram nesta Casa o SEI nº 2022.00.000002215-8, em que foi deferido o fornecimento dos dados das comissões provisórias e diretórios dos partidos DEM e PSL do Estado de São Paulo, e o SEI nº 2023.00.000005276-1, em que foi deferido o fornecimento para o Diretório Estadual do União Brasil do Estado do Tocantins dos dados dos presidentes e tesoureiros municipais dos partidos DEM e PSL do Estado do Tocantins.

Oportuno ressaltar que a fusão do DEM e do PSL gerou o cancelamento do registro desses partidos e, conseqüentemente, a inativação no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) e no Sistema de Filiação Partidária (FILIA) dos seus usuários. Dessa forma, para o fornecimento das informações pretendidas, será necessário requerimento subscrito pelo presidente do respectivo órgão partidário do União Brasil, para que a Seção de Candidaturas e Informações Partidárias (SECINP/STI) do TSE gere os respectivos relatórios. Isso porque, devido a questões concernentes à segurança da informação, tais dados somente estão disponíveis para extração no banco de dados do TSE.

Informo, por fim, que tanto a relação de filiados inclusos no Sistema de Filiação Partidária (FILIA) quanto os dados pessoais de membros de órgãos diretivos registrados no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), razão pela qual, por analogia ao art. 19 da Lei nº 9.096/1995, pedidos de acesso a informações sobre ex-dirigentes do DEM e do PSL deverão ser formalizados mediante petição subscrita pelo presidente do respectivo órgão partidário do União Brasil, a ser encaminhada ao protocolo do TSE (protocolo@tse.jus.br) com referência ao Procedimento Administrativo-SEI nº 2022.00.000002215-8.

Respeitosamente,

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em **22/08/2023, às 19:30**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2493772&crc=6C16C637, informando, caso não preenchido, o código verificador **2493772** e o código CRC **6C16C637**.

Observação ref. alteração de e-mail no SPCA

Conforme informação da Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias (ASCEPA), “a alteração dos emails para resgate de senhas dos órgãos partidários municipais é realizada no SPCA pelos respectivos cartórios eleitorais competentes para receber prestação de contas anual de órgãos partidários municipais”.

Obs.: Pode ser consultado na Intranet do TRE-RJ, no caminho abaixo, o “Guia Administrativo do SPCA - Atendimentos Recorrentes”, que contém instruções para a alteração do e-mail.

Intranet TRE-RJ > Portais > ASCEPA > Contas Partidárias > Capacitações > Guia SPCA Administrativo